autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:56:09.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 838/2025

De iniciativa da Nobre Vereadora Cris Monteiro, o presente projeto de lei "institui o Programa de Contrapartida de Melhoria Urbana no Município de São Paulo e dá outras providências".

A propositura visa instituir o Programa de Melhoria Urbana no Município de São Paulo, com o objetivo de promover a qualificação dos espaços públicos, o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização da paisagem urbana, em consonância com os princípios e diretrizes do Plano Diretor Estratégico. Para tanto, estabelece diretrizes voltadas à qualificação das vias públicas, à modernização do transporte coletivo e à mitigação dos impactos de empreendimentos privados, contemplando a adequação e ampliação de calçadas, a promoção da acessibilidade universal, o enterramento da fiação aérea e a implantação de infraestrutura subterrânea para redes de energia elétrica e telecomunicações. Prevê, ainda, medidas para redução de poluentes e ruídos, melhorias no mobiliário urbano e na iluminação pública, preservação do patrimônio cultural e ambiental e requalificação dos espaços viários e das áreas utilizadas durante a execução de obras.

De acordo com a nobre autora, a crescente complexidade urbana de São Paulo exige soluções integradas que conciliem desenvolvimento econômico, bem estar social e preservação ambiental, propondo o Programa de Melhoria Urbana como instrumento para ampliar a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada na qualificação do espaço urbano. Destaca que ações como enterramento da fiação aérea, requalificação de calçadas, melhoria da acessibilidade, iluminação pública, arborização e infraestrutura subterrânea contribuem para a segurança da população, a redução da poluição visual e o aumento da resiliência da cidade frente a eventos climáticos extremos, além de aprimorarem a paisagem urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de **substitutivo**, que, conforme expressamente consignado em seu parecer, "visa dar contornos mais genéricos ao projeto, mediante a eliminação de artigos que podem configurar violação ao princípio da separação dos Poderes".

Matéria PAR 1399/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA e juntado ao PL 838/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771807.

autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:56:09.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 838/2025

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, no âmbito de suas atribuições, considera que a iniciativa contempla diretrizes voltadas à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da acessibilidade, à modernização da infraestrutura e à valorização da paisagem urbana. Embora essas matérias já sejam amplamente disciplinadas pela legislação municipal vigente, a propositura contribui para reafirmar e reunir, em um programa específico, objetivos relacionados à melhoria das condições urbanísticas e ambientais da cidade. Destacam-se, entre as medidas previstas, a requalificação dos passeios públicos, o enterramento da fiação aérea, a redução da poluição visual e a adoção de soluções ambientalmente adequadas. Dessa forma, considerando a pertinência das diretrizes propostas e sua contribuição para a qualificação do ambiente urbano, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública**, no âmbito de suas atribuições, considera que a propositura contempla diretrizes que poderão favorecer a articulação das ações municipais relacionadas à qualificação dos espaços públicos, à modernização da infraestrutura urbana e à preservação do patrimônio cultural e ambiental. Sob a perspectiva administrativa, a iniciativa poderá contribuir para a coordenação entre os órgãos municipais, a racionalização dos recursos públicos e a maior eficiência na execução das políticas setoriais. Considerando que essas matérias já integram as competências da Administração Municipal, sua sistematização em um programa específico poderá servir de referência para uma atuação mais integrada, observadas as estruturas e os instrumentos de gestão existentes. Dessa forma, manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Matéria PAR 1399/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA e juntado ao PL 838/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771807.

autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:56:09.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 838/2025

A **Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica** considera que a iniciativa contempla medidas relevantes para a melhoria das condições de mobilidade urbana, especialmente por meio da adequação e ampliação de calçadas, da eliminação de obstáculos e da promoção da acessibilidade universal. A proposta também estabelece diretrizes para a modernização do sistema de transporte público coletivo e a requalificação dos espaços viários, favorecendo a segurança, o conforto e a eficiência dos deslocamentos. Assim, manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, no exame dos aspectos financeiros e orçamentários da propositura, observa que a instituição do Programa de Melhoria Urbana estabelece diretrizes gerais para a qualificação dos espaços públicos e da infraestrutura urbana, cuja implementação deverá observar o planejamento e a disponibilidade de recursos municipais. O texto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Considerando a natureza das disposições propostas e a previsão de cobertura orçamentária, não se identificam óbices de ordem financeira ou orçamentária à aprovação da matéria, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 1399/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA e juntado ao PL 838/2025 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771807.